



LEI Nº 2.390, DE 12 DE JULHO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 2.367, de 16 de abril de 2021.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.367, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º. O inciso “V” do artigo 2º, da Lei nº 2.367, de 16 de abril de 2021, passa a ter a seguinte redação:

V. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 Gestão de Políticas Administrativas da Câmara Municipal.

REDAÇÃO ANTERIOR:

V. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 Custeio com Manutenção da Câmara Municipal;;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de julho de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento